



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

**ADITIVO AO CONTRATO 202507040001 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CE E DO OUTRO LADO, A EMPRESA TATICO SERVICO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.**

A Câmara Municipal de Madalena - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Severo de Pinho, N° 400b Centro, Madalena, CNPJ: 10.508.976/0001-23 / CEP: 63860-000, C.N.P.J./M.F.: 11.598.569/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ORDENADOR de despesas, Sr. JOÃO DE OLIVEIRA COSTA, e a empresa **TATICO SERVICO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR LTDA**, inscrita no CNPJ N° 47.545.821/0001-77, situada à RUA DAVID ALVES DE ALBUQUERQUE, 198, PINHOS, Madalena / CE - CEP: 63.860-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Maria [REDACTED], inscrito no CPF N° 042.[REDACTED]-12, resolvem aditar o Contrato n° 202507040001, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CONTÍNUA, GERAÇÃO DE ALERTAS AUTOMÁTICOS, AUDITORIAS SEMANAIS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS SE SEGURANÇA, E ACOMPANHAMENTO COM BOTÃO DE PÂNICO 24 HORAS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA-CE**, e em conformidade com as disposições da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no artigo 107, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato n° 202507040001, o qual terá a sua vigência de 15 de janeiro de 2026 à 15 de novembro de 2026.

Av. Antonio Severo de Pinho, N° 400b Centro, Madalena, CNPJ: 10.508.976/0001-23 / CEP: 63860-000

Fone: (88) 9 82280244 / camaramadalenace@gmail.com / www.camaramadalena.ce.gov.br



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS**

**Considerando** que a manutenção do contrato ora vigente possui viabilidade econômica, necessidade dos serviços e que existe crédito orçamentário para custear a sua continuidade, é necessária à sua manutenção.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

MADALENA-CE, 09 de janeiro de 2026.

João de Oliveira Costa

JOÃO DE OLIVEIRA COSTA

**ORDENADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MADALENA - CE  
CONTRATANTE**

Maria Helenize Barros Costa

Maria [REDACTED] Costa

**TATICO SERVICO DE RASTREAMENTO E  
MONITORAMENTO VEICULAR LTDA  
TATICO SERVICO DE RASTREAMENTO E  
MONITORAMENTO VEICULAR LTDA  
CONTRATADA**